



CONTRATO Nº 074/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de Locação de Imóvel por Tempo Determinado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal GILSON NUNES DE SOUSA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus Nº 18 Bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADOR: SILVANÍ MARIA DAS GRAÇAS, inscrita no CPF 036.926.563-78 e portadora da cédula de identidade Nº 3046900-SSP-PI, com endereço na Rua Benevenute da Siva, Nº 17, centro de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto da locação, um imóvel situado na Praça Cipriano Germano da Costa centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento da Academia da Saúde deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 17/03/2022 a 31/12/2022.

3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos lucrativos, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido).

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se ao LOCADOR a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu.

9.1 Obriga-se ao LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.



CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR, manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), correrão à conta da dotação orçamentária: Programa Atividade 10.301.0204.2065.0000- Manutenção e Encargos do FMS, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.

13.1 Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao LOCADOR, já apresentou e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer teor que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí, 17 de março de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

SILVANÍ MARIA DAS GRAÇAS
LOCADORA

Testemunhas:

RAFAEL CARVALHO ALENCAR - CPF: 047.220.293-69

Testemunhas:

DONIZETE DE SOUSA REIS - CPF: 088.196.353-48

Publicado em	18 / 03 / 2022
Edição	4537
Nº da Publicação	850900
Assinatura	Micr Rodrigues

CONFERIDO
Em 18/03/22

Sandra Coelho Amorim Costa
Chefe da Controladoria

Id:1518EAOA058709C6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato N° 072/2022
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Contratada: **ADRIANA GOMES FERREIRA**
 CPF: 029.351.903-00
 Objeto: Contratação de PROFESSORA, para prestação de serviços na Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes, povoado Santa Teresa, zona rural deste Município.
 Valor mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
 Prazo: 04 (quatro) meses
 Data de Assinatura: 18 de março de 2022

Id:09FEBE4719370C7E



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato N° 074/2022
 Natureza: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Contratada: **SILVANI MARIA DAS GRACAS**
 CPF: 036.926.563-78
 Objeto: Locação de imóvel situado na praça Cipriano Germano da Costa, destinado ao funcionamento da Academia de Saúde deste Município.
 Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais centavos)
 Prazo: 10 (dez) meses
 Data de Assinatura: 18 de março de 2022

Id:167C2F82631109CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato N° 073/2022
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Contratada: **MARIA APARECIDA AMORIM DA SILVA**
 CPF: 038.740.231-60
 Objeto: Contratação de PROFESSORA, para prestação de serviços na Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes, povoado Santa Teresa, zona rural deste Município.
 Valor mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
 Prazo: 04 (quatro) meses
 Data de Assinatura: 18 de março de 2022

Id:05D4EDDE00990C89



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato N° 075/2022
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Contratada: **SABRINA DE SOUSA RIBEIRO**
 CPF: 086.013.403-26
 Objeto: Contratação de PROFESSORA, para prestação de serviços na Unidade Escolar Domingos Ribeiro da Silva, na localidade Poço da Umurana, zona rural deste Município.
 Valor mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
 Prazo: 04 (quatro) meses
 Data de Assinatura: 18 de março de 2022

Id:0047D7FC8A7109D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato N° 074/2022
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Contratada: **SILVANI MARIA DAS GRACAS**
 CPF: 036.926.563-78
 Objeto: Contratação de PROFESSORA, para prestação de serviços na Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes, povoado Santa Teresa, zona rural deste Município.
 Valor mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
 Prazo: 04 (quatro) meses
 Data de Assinatura: 18 de março de 2022

Id:09FEBE4719370FA8

ADMINISTRAÇÃO
 Secretaria Municipal



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO	N° 020/2022.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação n° 005/2022.
OBJETO	Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADO	FRANCISCO ALCIONE MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 259.948.323-91
VALOR	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	21/03/2022
VIGENCIA	21/03/2023
SIGNATARIO	Alex Carvalho Alves (CONTRATANTE) Francisco Alcione Mendes de Oliveira (CONTRATADO).

Luzilândia (PI), 21 de março de 2021.

Alex Carvalho Alves
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento